

CONTRATO 29/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS RELATIVOS A LICITAÇÕES E DE OUTRAS MATÉRIAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA S/A CORREIO BRAZILIENSE (Inexigibilidade de Licitação - Processo Administrativo 352.472).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, CNPJ 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Sérgio José Américo Pedreira**, Identidade n. 4322 OAB/DF e CPF n. 257.694.567-87, no uso das atribuições, conferidas pela Portaria n. 81, de 7 de maio de 2013, e o art. 3º, inciso XI, alínea "a", da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **S/A CORREIO BRAZILIENSE**, com sede no SIG, quadra 02, nº 340, Brasília-DF, CEP: 70.610-901, CNPJ nº 00.001.172/0001-80, telefone 3214-1214, fax 3214-1205, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Diretor Vice-Presidente, **Evaristo de Oliveira**, RG nº 154.023 - SSP/DF e CPF nº 001.830.671-34, e pelo Diretor de Comercialização e Marketing, **Paulo César Oliveira Marques**, RG nº 265.144 - SSP/DF e CPF nº 224.850.231-15, considerando o que consta do processo nº 352.472, celebram o presente contrato, com fundamento no artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

## DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de publicação de atos relativos a licitações e de outras matérias de interesse do **CONTRATANTE** em jornal diário de grande circulação regional.



1 de 12



## DO REGIME DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto do presente instrumento será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93.

## DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) promover o acompanhamento e a fiscalização deste contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, identificando eventuais falhas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos supervenientes que exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
- b) atestar a execução do objeto deste contrato por meio do gestor;
- c) efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste contrato;
- d) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente contrato, por meio de servidor(es) designado(s), de modo a garantir o fiel cumprimento do mesmo e da proposta;
- e) manter arquivo, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente instrumento, de toda a documentação referente à contratação;
- f) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais e exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**;
- g) notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou eventuais irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- h) aplicar as sanções conforme previsto pelo contrato e legislação vigente.

**CLÁUSULA QUARTA** – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) executar o objeto contratual em conformidade com a legislação, este contrato e a proposta;



- b) formatar as matérias para publicação, observando-se o que dispõe a Lei nº 8.639/1993;
- c) publicar a matéria na data determinada no termo de remessa, se encaminhado até as 17h do dia útil anterior ao da veiculação da matéria, no caso do Caderno Classificados, ou até as 16h, no caso do Primeiro Caderno;
- d) comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- e) responsabilizar-se por erros ocorridos na publicação das matérias e arcar com qualquer eventual prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a execução dos serviços relacionados ao contrato;
- f) manter, durante toda a execução deste contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;
- g) apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido neste contrato.
- h) indicar preposto para representá-la junto ao **CONTRATANTE** durante a execução deste contrato;
- i) responsabilizar-se por todos os tributos, tarifas e os demais custos e encargos necessários à perfeita prestação do serviço;
- j) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**, referentes a qualquer problema identificado no andamento das publicações;
- k) comunicar ao Gestor ou Responsável Técnico do **CONTRATANTE**, formal e antecipadamente, todas as ocorrências e/ou irregularidades que possam comprometer a execução do objeto;
- l) manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

**Parágrafo único** - A **CONTRATADA** não poderá possuir em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou



insalubre e de 14 (quatorze) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

#### DO VALOR

**CLÁUSULA QUINTA** – O valor global anual estimado do presente contrato é de R\$ 45.115,00 (quarenta e cinco mil, cento e quinze reais).

**Parágrafo primeiro** - O valor corresponde à estimativa anual de publicações do **CONTRATANTE**, aplicada sobre a tabela comercial da **CONTRATADA** para o ano de 2014, com desconto de 30% concedido pela **CONTRATADA**, conforme tabela constante do Anexo B do presente contrato.

**Parágrafo segundo** - O valor contratado inclui todos os tributos, tarifas e os demais custos e encargos necessários à perfeita prestação do serviço objeto deste contrato.

#### DO REAJUSTE

**CLÁUSULA SEXTA** – Os preços contratados poderão ser reajustados, mediante prévia negociação entre as partes, conforme preços constantes da tabela comercial anual da **CONTRATADA**, em vigor a partir do dia 1º de janeiro de cada ano.

#### DO RECEBIMENTO

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O objeto do presente contrato será recebido definitivamente pelo gestor do contrato, mediante atesto na nota fiscal, que deverá estar acompanhada de cópia da publicação, após comprovada a adequação do serviço aos termos contratuais, em até cinco dias úteis após o recebimento da respectiva nota fiscal.

**Parágrafo primeiro** - Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no objeto do contrato, a **CONTRATADA** fica obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o **CONTRATANTE**.



**Parágrafo segundo** - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

## DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA OITAVA** – O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, §3º, ou 40, XIV, “a”, da Lei n. 8.666/93, conforme o caso, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

- a) apresentação de nota fiscal, de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; da Certidão Negativa de Débito de Tributos Federais, comprovando regularidade com a Fazenda Federal; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; e de prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
- b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**;

**Parágrafo primeiro** - A **CONTRATADA** não poderá apresentar nota fiscal com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste contrato.

**Parágrafo segundo** - A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, neste contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à **CONTRATADA** com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

**Parágrafo terceiro** - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

**Parágrafo quarto** – Caso a empresa seja optante do Simples Nacional, deverá encaminhar, juntamente com a nota fiscal, declaração em conformidade com o Art. 6º da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012.

**Parágrafo quinto** - No caso de não ser apresentada a declaração, serão retidos todos os tributos e contribuições no pagamento a ser efetuado.



## DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

**CLÁUSULA NONA** – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

## DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA NONA** – Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos lei.

## DAS SANÇÕES

**CLÁUSULA DEZ** – Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de:
  - b.1) 0,3% (três décimos por cento), ao dia, sobre o valor total estimado do contrato, no caso de atraso na publicação ou inexecução parcial, limitado a 15 (quinze) dias;
  - b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Conselho Nacional de Justiça, pelo prazo de até dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo primeiro** - O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.



*[Handwritten signature in blue ink]*



**Parágrafo segundo** - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

**Parágrafo terceiro** - As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, caso tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da contratação ou demonstrar não possuir idoneidade para manter contrato com a Administração.

**Parágrafo quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a **CONTRATADA**, na forma da lei.

**Parágrafo quinto** - Excepcionalmente, ad cautelam, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

**Parágrafo sexto** - O cometimento reiterado de falhas injustificadas na execução dos serviços poderá ensejar a rescisão do contrato.

#### DA RESCISÃO

**CLÁUSULA ONZE** - O inadimplemento de cláusula ou condição estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**CLÁUSULA DOZE** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

- a) atraso injustificado na prestação dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

**Parágrafo único** - Nos casos em que a **CONTRATADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução do contrato não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

**CLÁUSULA TREZE** - Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se,



no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**CLÁUSULA QUATORZE** – A despesa decorrente deste contrato correrá à conta de recursos consignados ao **CONTRATANTE** no Orçamento Geral da União de 2014, no Programa de Trabalho: 02.032.1389.2B65.0001, Natureza da Despesa: 33.90.39, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2014NE000597, de 10 de julho de 2014, no valor de R\$ 45.115,00 (quarenta e cinco mil, cento e quinze reais).

### DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**CLÁUSULA QUINZE** – A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do art. 54 c/c com o inciso XII do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

### DO ACOMPANHAMENTO

**CLÁUSULA DEZESSEIS** – O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para acompanharem e fiscalizarem a execução deste contrato. Serão registradas todas as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, e comunicadas as ocorrências objetivando, por parte da **CONTRATADA**, a imediata correção das irregularidades apontadas.

**Parágrafo primeiro** – Caberá ao gestor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências do contrato.

**Parágrafo segundo** - A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

### DO FORO

**CLÁUSULA DEZESSETE** – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro de Brasília - Distrito Federal.



**DA PUBLICIDADE**

**CLÁUSULA DEZOITO** – O extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Brasília, 14 de julho de 2014.

Pelo **CONTRATANTE**

**Sérgio José Américo Pedreira**  
Diretor-Geral

Pela **CONTRATADA**

**Evaristo de Oliveira**  
Diretor Vice-Presidente

**Paulo César Oliveira Marques**  
Diretor de Comercialização e Marketing



ANEXO A DO CONTRATO Nº 29/2014, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS RELATIVOS A LICITAÇÕES E DE OUTRAS MATÉRIAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA S/A CORREIO BRAZILIENSE (Inexigibilidade de Licitação - Processo Administrativo 352.472).

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PROCEDIMENTOS

### 1. Das Especificações Técnicas

1.1 As matérias serão publicadas em jornal de grande circulação com abrangência regional, em especial, Distrito Federal e Região Centro-Oeste.

1.2. As matérias para publicação deverão ter as seguintes dimensões e características, observado o disposto na Lei nº 8.639/1993:

- a) corpo (tamanho da letra): utilização de fonte suficientemente legível, ou seja, de tamanho igual ou superior ao do texto normal do jornal (corpo mínimo: seis);
- b) título das publicações: letras em corpo doze;
- c) formato: cm x coluna (altura x largura). A dimensão (altura) poderá variar conforme necessidade do **CONTRATANTE**. O formato padrão de cada matéria será: 2colx5cm;
- d) cor: preto e branco;
- e) cadernos de publicação: Caderno Classificados ou Primeiro Caderno.
  - e.1) as matérias normais deverão ser publicadas no Caderno Classificados;
  - e.2) as matérias especiais somente poderão ser publicadas no Primeiro Caderno, caso o termo de remessa faça requisição expressa para veiculação desta forma;
- f) veiculação: dias úteis.



## 2. Dos procedimentos

2.1. O termo de remessa de matéria a ser publicada conterá o resumo do edital, aviso ou comunicado, a autenticação do responsável pela autorização de publicação, a data em que esta deverá se realizar, telefone e fax para contato, o número do contrato (ou da Nota de Empenho que cobre a despesa) e a data da remessa. Esse termo deverá ser sempre acompanhado da matéria a ser publicada;

2.2. Não serão aceitos para as publicações jornais de bairro, sindicatos, de associações, de clubes e de outros cuja circulação seja restrita.

2.3 A Contratada deverá compor as matérias recebidas e publicá-las com o cabeçalho padrão da Contratante.

2.4 Os textos deverão ser encaminhados à Contratada, juntamente com a solicitação do serviço, por meio de correio eletrônico (e-mail), fac-símile, Correios ou diretamente à sede da Contratada.

2.5 A publicação do material enviado deverá ser efetuada no dia útil posterior à data da solicitação de publicação, ou em data previamente indicada pelo setor demandante.

2.6 Excepcionalmente, as matérias poderão ser publicadas aos sábados, domingos e feriados, em caso de necessidade e a critério da Contratante.

2.7 Os serviços serão executados de forma continuada.



ANEXO B DO CONTRATO Nº 29/2014, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS RELATIVOS A LICITAÇÕES E DE OUTRAS MATÉRIAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA S/A CORREIO BRAZILIENSE (Inexigibilidade de Licitação - Processo Administrativo 352.472).

### PLANILHA DE PREÇOS

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL <sup>(1)</sup>	VALORES (col x cm)		
		UNITÁRIO TABELA NORMAL <sup>(2)</sup>	UNITÁRIO COM DESCONTO <sup>(3)</sup>	TOTAL ESTIMADO
		(a)	(b)	(c = b - 30%)
1) Matéria normal (edital, aviso, comunicado) em P/B a ser publicada no <b>Caderno Classificados</b> nos dias úteis. Formato padrão: uma matéria = 10cm (2col x 5cm).	500 cm	R\$ 107,00	R\$ 74,90	R\$ 37.450,00
2) Matéria especial (edital, aviso, comunicado) em P/B a ser publicada no <b>Primeiro Caderno</b> nos dias úteis. Formato padrão: uma matéria = 10cm (2col x 5cm).	50 cm	R\$ 219,00	R\$ 153,30	R\$ 7.665,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 45.115,00</b>

Obs.: 1) a quantidade estimada, expressa em centímetros, corresponde ao produto das matérias (edital, aviso, comunicado) pelo formato padrão 2col x 5cm; item 1) 50 (quantidade estimada) x 10cm (2col x 5cm) = 500 cm; item 2) 5 (quantidade estimada) x 10cm (2col x 5cm) = 50 cm  
2) o valor unitário corresponde ao preço de 1col x 1cm, tabela normal;  
3) com desconto de 30% aplicado sobre valores da tabela Contratada.

